

Veto Total nº 098/17

ESTADO DE RONDÔNIA
Assembleia Legislativa

15 FEV 2017

Protocolo: 132/17
Processo: 132/17



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

MENSAGEM N. 020, DE 10 DE JANEIRO DE 2017.

AO EXPEDIENTE
Em: 17 JAN 2017
Presidente

Recebido, Autue-se e
Inclua em pauta.

15 FEV 2017

[Signature]
1º Secretário

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Com amparo no artigo 42, § 1º, da Constituição do Estado, impõe-me o dever de informar a Vossas Excelências que vetei totalmente o Projeto de Lei de iniciativa dessa augusta Assembleia Legislativa, que “Dispõe sobre os serviços comerciais de tosa e banho em animais domésticos, de pequeno, médio e grande porte no Estado de Rondônia.”, encaminhado a este Executivo com a Mensagem nº 400/2016 - ALE, de 15 de dezembro de 2016.

Senhores Deputados, o Autógrafo de Lei nº 514, de 15 de dezembro de 2016, que regulamenta a prestação de serviços específicos contratados para atender necessidades de animais domésticos, considerando a sua natureza legislativa, é caracterizada como matéria de interesse local.

Neste sentido, destaco que a autonomia municipal compreende a faculdade, constitucionalmente assegurada, de legislar sobre os assuntos de interesse local, conforme delineado pela Constituição Federal, no artigo 30, inciso I, *in verbis*:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre os assuntos de interesse local;

Igualmente, é o disposto no artigo 122, da Constituição do Estado de Rondônia, a seguir:

Art. 122. Os Municípios legislarão sobre assuntos de interesse local, observado o disposto no art. 30, incisos I a IX da Constituição Federal.

Ante o exposto, o Autógrafo de Lei contraria as Constituições Federal e a Estadual dispor de norma sobre o interesse local, impondo o veto total.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, consequentemente com a pronta aprovação do mencionado veto total, antecipo sinceros agradecimentos pelo imprescindível apoio, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

[Signature]
CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

SECRETARIA LEGISLATIVA
RECEBIDO
17 JAN 2017
[Signature]
Solanda Rose
Servidor (nome legível)